



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 4.053

DE 02 DE JULHO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 02/07/2024.

JOSE SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Cria vagas de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Goianésia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo ao cargo de provimento efetivo, que integraram o quadro de servidores do Município de Goianésia, previsto na Lei Municipal nº 2.455, de 13 de abril de 2007, e suas alterações posteriores, em seu Anexo I, passando a vigorar com o seguinte quantitativo:

Cargo	Quantitativo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	146
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	46

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, seguindo do Plano de Classificação Programática nos termos da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 02 de julho de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito